

## **EDITAL Nº 004**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE SÃO BENTO ABADE - MG**

O Município de São Bento Abade, com sede administrativa à Rua Odilon Gadben Santos, nº 100, Centro em São Bento Abade - MG e com fundamento ao artigo 5º e 12º, § III da Lei Orgânica Municipal, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público, para escolha do Hino Oficial do Município de São Bento Abade e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

### **REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE SÃO BENTO ABADE**

#### **I - DOS FINS:**

**Art. 1** - O Município de São Bento Abade, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente edital.

#### **II - DOS OBJETIVOS GERAIS:**

**Art. 2** - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de São Bento Abade, reafirmando através do Hino, a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, sua história, seu povo, origem e economia do Município.

#### **III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**Art. 3** - Revelar e exaltar por meio da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de São Bento Abade.

I - Eleger a composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município;

II – Apresentar à comunidade do Município de São Bento Abade um Hino que possa representar e promover o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III - Estimular o senso cívico e a auto-estima dos cidadãos Sãobentenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município, estimulando as potencialidades e os talentos para a

criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

IV - A criação da letra do Hino do Município de São Bento Abade deverá ser efetuada a partir da referência geohistórica do Município, atendendo-se no poema as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história do seu povo, a natureza, produtividade, aspectos econômicos, patrimônio históricos e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

**Art. 4** - O Hino será impresso em placa e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de São Bento Abade constando o nome dos autores, letra, Administração Municipal e responsável pela execução do referido concurso.

**Art. 5** - O lançamento do Hino, bem como sua premiação acontecerá no dia 07 de setembro do corrente ano, na abertura do desfile Cívico.

**Art. 6** - O Hino do Município de São Bento Abade será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado como projeto de lei na Câmara Legislativa Municipal e sancionado pela Prefeita Municipal.

**Art. 7. O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:**

I - Inscrições;

II - Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;

III - Seleção prévia das letras pela Comissão Julgadora, ficando pré-classificadas;

IV - Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha da letra e música vencedoras.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 8** - Poderão se inscrever pessoas naturais de São Bento Abade e/ou residentes no município (por no mínimo 5 anos).

**Parágrafo Único.** Deverão ser apresentados comprovante de residência em São Bento Abade e/ou documentos que comprovem a Naturalidade.

**Art. 9** - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sendo no máximo, (03 pessoas), desde que os mesmos observem as normas expressas no presente regulamento, onde menores de 18 anos, poderão participar somente com autorização formal de seu responsável legal.

**Parágrafo Único.** Fica vedada a participação de membros da Comissão Julgadora e de seus familiares até 2º grau no concurso.

**Art. 10** - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 16 de Julho à 19 de agosto de 2019, das 08:00h às 17h00min, no Departamento Municipal de Educação e Cultura (anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal) situada à Rua Odilon Gadben Santos, nº 100 – Centro – CEP: 37.407-000 neste município.

**Art. 11** - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

I - Biografia do Compositor em um envelope lacrado;

II - Cópia do CPF, RG e Comprovante de Endereço;

III - Cinco (5) cópias da Obra; (letra digitada e cifrada);

IV – Mídia Digital (CD ou Pen Drive), contendo a obra cantada com harmonia/melodia; ou seja, já musicalizada;

V - Declaração de cessão dos direitos autorais em favor do Município de São Bento Abade e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita de CDs, DVDs, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em Cartório, em caso da composição sair vitoriosa, conforme Anexo II do edital;

VI - Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante a lei. (Anexo III);

VII - Autorização para adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia. (Anexo IV – Licença Poética).

**Art. 12** - O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos citados no **Artigo - 11**, em um envelope de papel pardo lacrado, com pseudônimo que receberá um número de inscrição, anotado na ficha de inscrição e no envelope;

I - Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (letra e CD), sob pena de desclassificação do candidato. A comissão organizadora do concurso atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante.

II - Os documentos serão entregues em dois envelopes lacrados, sendo um com os documentos previstos nos itens I e II do art.11, contendo a etiqueta com o nome **“DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”** e os documentos dos itens "III, IV, V, VI e VII" no envelope com o nome **“DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO”**.

III - A documentação de inscrição será analisada pela Comissão Especial Julgadora na Sessão de Julgamento, na data e local previstos no art.39, antes da fase de

seleção e escolha do hino, devendo ser indeferida a inscrição que faltar documentos ou que conter documentos ilegíveis ou com rasuras. No caso de indeferimento de inscrição, a composição não será analisada na fase de seleção e escolha.

IV - As letras impressas deverão estar em um envelope e só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

**Art. 13** - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor no ato da inscrição, onde receberá um número de inscrição, destinado ao Concurso Público do Hino Oficial do Município de São Bento Abade.

**Art. 14** - Cada participante poderá se inscrever com apenas 01 (uma) música.

**Art. 15** – As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente e, serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE**, na sala do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período e horário, conforme previsto no artigo 10 deste regulamento.

**Art. 16** - As fichas de inscrições e demais formulários necessários para a formalização poderão ser impressas através da página da Prefeitura no site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br) e entregues pessoalmente no endereço citado no art. 10, deste regulamento.

**Art. 17** - Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições.

**Art. 18** - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

**Art. 19** - O material entregue pelo candidato que não for selecionado passará a fazer parte do acervo do Departamento Municipal de Cultura.

**Art. 20** - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

**Art. 21** - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

## **V- DA COMPOSIÇÃO:**

**Art. 22** - A letra deverá estar digitada e entregue em 05 (cinco cópias), em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.

**Art. 23** - É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

**Art. 24** - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.

**Art. 25** - A letra do Hino deve seguir as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento, vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

**Art. 26** - O Concorrente deve evitar o apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e o destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

**Art. 27** - A melodia com o seu acompanhamento deverão estar gravados em CD ou Pen drive, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho.

**Art. 28** - Na gravação do CD ou Pen drive de demonstração será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental. A composição deverá ser apresentada em 05 (cinco cópias), também por meio de cifras, levando em consideração a linha melódica do hino.

**Art. 29** - A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português - brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor (res) qualquer questão quanto à autoria.

**Parágrafo Único.** Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais ou Similares.

## **VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**Art. 30** - Para efeito de julgamento serão considerados:

I - O tempo de execução do Hino deverá ser de no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos entre estrofes e refrão;

II - Os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;

III - Coerência do conjunto da obra (letra e música).

**Art. 31** - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 06 (seis) membros, escolhidos em razão de seus conhecimentos: 02 (dois) integrantes de renomado conhecimento na área da música, 02 (dois)

professores de Português e Literatura e 02 (dois) conhecedores da História e das peculiaridades do município, nomeados pela Prefeita Municipal através de Portaria.

**Art. 32** - Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do Concurso.

**Art. 33** - O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 07 de setembro, na abertura do desfile Cívico do corrente ano.

**Art. 34** - Apenas uma composição será escolhida, os demais trabalhos, farão parte do acervo Cultural do município.

**Art. 35** - Cabe à comissão julgadora elaborar um barema, que estabeleça as ponderações com base nos critérios estabelecidos no capítulo V e VIII deste edital.

## **VII - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA:**

**Art. 36** - As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pela Prefeita do Município de São Bento Abade, serão responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso, pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

**Art. 37** – A Prefeita de São Bento Abade, através de Portaria, nomeará a Comissão Organizadora do Concurso, a qual indicará a Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, a ser composta por 06 membros, com notório conhecimento técnico, conforme o artigo 31 deste edital.

**Art. 38-** O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

**Art. 39** - A Comissão Julgadora fará a seleção e análise da documentação de **INSCRIÇÃO** no dia 20 de agosto de 2019, na sala nº 07 da Escola Municipal Paulo Afonso Vilela, situada à Rua João Vilela Rezende, nº 651 – Centro, nesta cidade.

**Art. 40** - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições aprovadas na fase de “inscrição” no período de 21 à 23 de Agosto de 2019, na sala Nº 07 da Escola Municipal Paulo Afonso Vilela, situada à Rua João Vilela Rezende, nº 651 – Centro, nesta cidade.

**Art. 41** - A Comissão seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e, resolverá os casos omissos.

**Art. 42** - À Comissão Organizadora caberá o direito de pedir prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de São Bento Abade.

**Art. 43** - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao coordenador da Comissão Organizadora que oficializará a Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

### **VIII - DO JULGAMENTO**

**Art. 44** – Na apreciação da composição serão observados:

I - Originalidade;

II - Desenvolvimento textual;

III - Estilo;

IV - Melodia (interação textual com a melodia);

V - Harmonia;

VI - Ritmo e a singularidade musical;

VII - Os aspectos linguístico-literários;

VIII - Adequação dos temas e facilidade de comunicação e gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IX - O tempo de execução do Hino deverá ter no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos;

X - Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso.

### **IX - DA PREMIAÇÃO:**

**Art. 45** - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), troféu e certificado.

**Art. 46** – Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação.

**Art. 47** - Será lavrada, ata de seleção e premiação, assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

**Art. 48** - O trabalho vencedor será lançado oficialmente, junto à premiação em sessão solene, no dia 07 de Setembro de 2019.

## **X - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 49** – O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.

**Art. 50** - Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

**Art. 51** – Os concorrentes abrem mão dos direitos autorais sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

## **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 52** - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

## **XII - O HINO OFICIAL:**

**Art. 53** - O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara de vereadores de São Bento Abade, constituindo-se em ato oficial do chefe do poder executivo.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade – Minas Gerais, 16 de Julho de 2019.

**JANE REZENDE SILVA ELIZEI**  
**Prefeita Municipal**

**CLAUDINEILA REZENDE DE OLIVEIRA**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura**



**ANEXO I**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
SÃO BENTO ABADE – MG**

**EDITAL Nº. 004/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. \_\_\_\_\_/2019.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:**

Nome \_\_\_\_\_

**(Receberá o prêmio apenas o responsável pela inscrição)**

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO(S) AUTOR (ES) DA MÚSICA:**

(Em caso de mais de um autor, **TODOS** deverão assinar. O preenchimento dos dados, somente do responsável):

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

#### **1 - AUTORIZAÇÃO:**

##### **1.1**

Pelo presente instrumento particular, o(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificados, concordam com todos os termos do Edital nº. 004/2019 e como detentores dos direitos autorais relacionados à(s) obra(s) musical(is) acima identificados, transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Prefeitura Municipal de São Bento Abade, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à Prefeitura Municipal de São Bento Abade, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior.

##### **1.2**

O(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificados também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio factível, no Brasil e no Exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso, seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

##### **1.3**

A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

---

**ASSINATURA DO AUTOR**

---

**ASSINATURA DO AUTOR (PARCEIRO)**

São Bento Abade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INÉDITA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, em São Bento Abade / MG, declaro para os  
devidos fins que a letra inscrita para concorrer ao Hino de São Bento Abade, é  
**INÉDITA, DE MINHA AUTORIA, NUNCA ANTES APRESENTADA.**

Sendo expressão da verdade,

Firmo o presente, em duas vias de igual teor.

São Bento Abade,...../...../2019.

---

**ANEXO IV**  
**LICENÇA POÉTICA**

Eu, \_\_\_\_\_ autorizo a adequação na letra para a Produção Musical, nos termos do Art. II, VII do Edital 004 de 16/07/2019.

São Bento Abade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_